

**5ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 –
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, bem como a Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde, pelo instituto do Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 097 de 19 de maio de 2022**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO para profissionais médicos vinculados às pessoas jurídicas contratadas pelo credenciamento nº 004/2019 e dá outras providências, conforme segue:

a) Inclusão de item:

DESCRIÇÃO	VALOR/KM
ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

b) Inclusão de redação:

1. O adicional de locomoção será concedido com a anuência do município tomador dos serviços, e o seu valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços no município, constante nos relatórios do sistema de saúde, dentro de cada competência.

2. Para efeitos de concessão do adicional de locomoção ao prestador do serviço, será considerado como parâmetro a origem ou ponto de partida:

☐ Do município da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do profissional, dentre eles o de menor distância até o município de prestação do serviço, desde que esteja compreendido entre os municípios consorciados;

☐ Caso o município da sede da pessoa jurídica ou do profissional não esteja compreendido entre os municípios consorciados, a distância até o município de prestação do serviço, considerado o mais próximo do destino entre: Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR, São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado.

3. O parâmetro da distância para desembolso adicional de locomoção será por quilômetro rodado, utilizando-se como ferramenta de consulta o endereço eletrônico <https://www.google.com.br/maps>.

4. O adicional de locomoção não será concedido:

a) quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC;

b) quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado a PJ, estiver sediado (a)/domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.



A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**